

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Médico Clínico Geral e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidor em quantidade, função e vencimento a seguir discriminados:

| Quantidade | Função | Vencimento | Carga horária semanal |
|-------------------|----------------------|-------------------|------------------------------|
| 01 | Médico Clínico Geral | R\$ 6.679,40 | 10h |

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º - O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais disposições da legislação vigente.

Art. 4º - Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 03 de março de 2022.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: Médico Clínico Geral

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas de saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar exames e consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, a fim de fornecer atestados e laudos a servidores públicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 10 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Medicina;

b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, e registro no conselho de classe.

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 03 de março de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de um médico clínico geral.

A contratação está sendo proposta tendo em vista a adesão do Município ao programa “Saúde na Hora”, do Ministério da Saúde, que tem como objetivo ampliar o acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde por meio do funcionamento de Unidade Básica de Saúde em horário estendido.

O servidor contratado atuará no período das 17 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, na Unidade Básica de Saúde.

A adoção desta modalidade de atendimento será efetuada de forma experimental, para fins de verificação de sua eficácia junto aos usuários.

Desta forma, não se entende pertinente, no momento, que o cargo/função seja provido de forma efetiva, o que justifica a temporariedade e a excepcionalidade da contratação ora proposta.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal